



PORTOSRIO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROTOCOLO

Carta nº 121/2025/PROTOSRIO/SUPGAB-PORTOSRIO/DIRPRE-PORTOSRIO

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

Processo nº 50905.002053/2025-14

Interessado: PortosRio Autoridade Portuária

Ao Senhor

LUIZ FRANCISCO DE MENEZES BARBOSA

PRESIDENTE

Associação dos Profissionais de Nível Superior da CDRJ

Avenida Rodrigues Alves, nº 20 - 2º andar - Centro

CEP 20.081-250 - Rio de Janeiro

Assunto: Carta APSRio nº 04/2025 - Plano de Saúde.

(Em caso de resposta, fazer referência ao Processo nº 50905.002053/2025-14)

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em resposta a Carta APSRio nº 04/2025, informo a V.S.^a que o processo de contratação emergencial para a gestão do Benefício de Assistência à Saúde (BAS), somente ocorreu frente à impossibilidade de renovação com a empresa **VISION MED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**, em virtude do cadastro negativo no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados no Setor Público Federal - CADIN. Prontamente após identificação do impedimento legal, todas as áreas da Superintendência de Recursos Humanos, iniciaram diligências junto à anterior operadora do plano de saúde (Golden Cross), na tentativa de identificar possibilidade da exclusão da empresa da situação irregular, considerando o impacto importante da mudança de plano de saúde, principalmente para os empregados com faixa etária mais elevada, aposentados, pensionistas, e aqueles beneficiários em tratamento médico contínuo ou de urgência/emergência.

2. Considerando que anteriormente a **VISION MED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA (Golden Cross)**, já havia comunicado formalmente o procedimento de acordo de compartilhamento de risco e rede com a operadora **Amil**, identificamos em jornais de grande circulação, notícias diversas sobre dívidas significativas da operadora **Golden Cross**, cancelamento de venda de planos de saúde pela ANS, venda de carteiras inteira de clientes para outras operadoras, optamos em iniciar pesquisas de mercado, uma vez que não acreditávamos na possibilidade da exclusão do cadastro negativo, mesmo a **Golden Cross**, comunicando oficialmente seu interesse na renovação contratual.

3. Infelizmente as notícias sobre a saúde financeira da **Vision Med Assistência Médica Ltda (Golden Cross)**, não deram garantias da possibilidade da última renovação.

I - I - Nota ANS - Suspensão de venda de plano de saúde pela Golden Cross - <https://www.gov.br/ans/pt-br/assuntos/noticias/beneficiario/nota-sobre-suspensao-de-venda-de-planos-pela-golden-cross>;

II - Notícia Jornal O Globo - Transferência de carteira e inadimplência da Golden Cross - <https://oglobo.globo.com/blogs/lauro-jardim/post/2024/08/golden-cross-transferencia-de-carteira-e-inadimplencia.ghtml>; e

III - Notícia Jornal Exame - Cancelamento de plano individuais pela Golden Cross - <https://exame.com/negocios/golden-cross-deixa-de-operar-planos-individuais-2/>.

IV - Notícia Jornal Valor Econômico - Crise da operadora Golden Cross - <https://valor.globo.com/empresas/noticia/2025/01/25/entenda-a-crise-da-golden-cross-que-ja-foi-o-maior-plano-de-saude-do-pais.ghtml>

4. Considerando que o Benefício de Assistência à Saúde (BAS), não poderia sofrer descontinuidade, optou-se por realizar contratação emergencial, por até 180 (cento e oitenta) dias, que está tramitando no SEI nº 50905.000536/2025-76, firmando contrato em 14/02/2025 com a operadora **Klini Planos de Saúde Ltda**.

5. Importante destacar que em nenhum momento, os empregados ou seus dependentes legais ficaram sem cobertura de atendimento, considerando que não houve descontinuidade na prestação dos serviços na migração entre as operadoras (Golden Cross x Klini Planos de Saúde).

6. Em atendimento a decisão judicial RT nº 0100776-09.2020.5.01.0081, comunicamos que o custeio do benefício está limitado ao percentual de 2% (dois por cento) do salário base dos empregados admitidos até 31/05/2020, não havendo desconto de coparticipação de utilização para aqueles empregados admitidos até 31/05/2020, em plano de rede nacional e possibilidade de upgrade de até 02 (dois) níveis em comparativo a rede básica ofertada pela PortosRio.

7. Em paralelo, foi iniciado processo para constituição de Equipe de Planejamento da nova contratação de Operadora de Plano de Assistência Médica e Hospitalar - SEI nº 50905.000972/2025-45, para que no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentem conclusão dos trabalhos, para preparação de nova

licitação do serviço.

8. Sendo o que cabia para o momento, aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para os esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

FRANCISCO LEITE MARTINS NETO

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Leite Martins Neto, Diretor Presidente**, em 31/03/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9568204** e o código CRC **1F0725CF**.



Referência: Processo nº 50905.002053/2025-14



SEI nº 9568204

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br